ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

O MUNICÍPIO DE VERGEÃO - SC **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 05 DE AGOSTO DE 2026

Horário de Abertura: 9 horas

Local: **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital**

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: empreitada por preço global

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos acessíveis em loteamento residencial, compreendendo a demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação e realocação de sinalização existente, bem como a execução de demais serviços complementares necessários à implantação da infraestrutura prevista em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o processo de contratação",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será empreitada por preço global**,** conforme constante no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentária e demais componentes desta contratação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Vargeão - SC para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.000 — Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos
05.001 — Departamento de Serviços Urbanos
1501 — Urbanização de vias
15.451 — Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana
1.008 — Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 — Aplicações Diretas
2.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Individuais – Estado – R$ 200.000,00
1.500.1000.0100 — Recursos não vinculados de impostos – R$ 40.786,51;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito n **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 2 (duas) horas após o final da disputa, a proposta reajustada com o último lance ofertado, juntamente com planilhas, e anexos necessários e também a documentação de habilitação.

5.2. É obrigatória a apresentação de uma declaração de responsabilidade por parte do licitante no ato de entrega da proposta reajustada. Nesta declaração, o licitante deverá confirmar que conferiu toda a documentação disponibilizada pela proponente, incluindo, mas não se limitando a, planilha orçamentária e seus componentes, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos pertinentes. O objetivo desta conferência é identificar e questionar eventuais falhas de orçamento, quantidades de materiais e/ou falhas de projeto que possam resultar em futuros aditivos.
5.3. A declaração deve ainda reconhecer que o município somente efetuará aditivos de itens quando estritamente necessário, sendo estes referentes a itens imprevisíveis e não detectáveis no momento da conferência prévia. O licitante assume a responsabilidade por todos os riscos decorrentes de negligência na verificação dos documentos mencionados e não terá direito a reclamações posteriores em relação a falhas detectáveis que poderiam ter sido evitadas mediante uma análise diligente.

5.4. A não apresentação desta declaração (anexo II) no ato de entrega da proposta resultará na desclassificação do licitante do processo licitatório.

5.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Para efeito do subitem anterior admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.5 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14 O licitante é obrigado a realizar a conferência de toda a documentação disponibilizada pela proponente, incluindo, mas não se limitando a, projeto básico, orçamento, memorial descritivo e demais documentos pertinentes, antes da apresentação da proposta no ato da licitação. Tal conferência deve ser realizada com o objetivo de identificar e questionar eventuais falhas de orçamento, quantidades de materiais e/ou falhas de projeto que possam resultar em futuros aditivos na obra. A realização desta análise permitirá a correção e/ou consideração de tais observações por parte da contratante, evitando assim a necessidade de aditivos posteriores à aprovação da proposta apresentada no dia da licitação.

6.15 A licitante assume a responsabilidade por todos os riscos não previstos anteriormente à contratação, decorrentes de negligência na verificação dos documentos mencionados nesta cláusula. Não será permitido qualquer tipo de reclamação posterior por parte da licitante em relação a estas questões.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

7.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

7.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.4 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.1.5 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.1.6 Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.7 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.8 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.1.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

7.1.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

7.1.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00** (um real).

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20.1 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 empresas brasileiras;

7.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **Segundo a Lei 14.133, § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.9.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.9.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.9.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.9.4. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.9.5. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.7 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.17 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

9.12.1 Registro ou inscrição da **empresa licitante** junto ao CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade;

9.12.1.1 No caso de registro em outro estado da Federação, a empresa vencedora deverá providenciar o visto do CREA e/ou CAU no Estado de Santa Catarina, o qual será exigido no ato da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

9.12.2 Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente **ao profissional indicado** para execução da obra, que comprova sua regularidade de situação profissional;

9.12.3 Comprovações de **capacidade técnico-operacional** quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante:

* Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** contendo, em seu objeto social, atividade relacionada à **execução de obras de urbanização, pavimentação, execução de calçadas e passeios, obras de infraestrutura urbana ou atividades similares (devem ser consultadas com engenharia do município)** os serviços a serem contratados.

* Apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida por conselho profissional competente, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada de **Atestado de Capacidade Técnica** devidamente registrado, em nome da empresa licitante.

* Nos casos em que for apresentada a CAO, deverá ser comprovada a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** equivalente a 768,81 m² dos quantitativos previstos nesta contratação de atividades concluídas.

9.12.4. A empresa deverá comprovar experiência anterior na elaboração de serviços similares. Essa comprovação deverá ser feita por meio de:

a) CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registradas e acompanhada(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT, quando aplicável), registrada no conselho profissional competente e acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, registrado, que comprove experiência compatível com o objeto licitado;

b) A CAT deverá comprovar experiência profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência da Contratação;

c) As CATs deverão estar registradas sob cadastro do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços ora contratados;

9.12.5 Declaração de Indicação do Profissional legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que atuará como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO, devendo comprovar o vínculo profissional com a proponente, mediante um dos seguintes documentos;

a) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, como por exemplo uma ficha registro), inclusive autorização expressa para sua inclusão na equipe técnica;

b) Contrato social do licitante (no caso de o profissional pertencer ao quadro societário da proponente). O responsável, mesmo que seja o sócio, deverá apresentar uma autorização expressa para a sua inclusão na equipe técnica;

c) Contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

d) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

e) No caso de duas ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

f) No caso de duas ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.12.6 Proposta E Declaração De Responsabilidade Assinada Pelo Responsável Legal Da Empresa (Anexo II)

9.12.7 Cálculo do BDI, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, **devidamente assinados pelo responsável técnico indicado**, com a respectiva comprovação de vínculo com a empresa, devendo tais documentos conter a identificação completa da **empresa licitante** e do **responsável técnico**, incluindo nome, número de registro no conselho profissional competente e assinatura.

9.12.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local destinado para execução do projeto para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.8.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12.8.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.12.9 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato. Somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior em caso de situação adversa e desde que aprovada pela Fiscalização.

9.12.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.11 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.12.12 Como condição para participação na concorrência, a licitante emitirá **declaração unificada (anexo IX)**, relativo às seguintes declarações:

9.12.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.12.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.12.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.12.12.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.12.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.12.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.16.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

14.3 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, conforme apresentado no TR.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

15.5.Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
20.1.11. Demais situações supervenientes de ato lesivo de responsabilidade da Contratada deverão ser observadas na Matriz de Riscos anexa a este Edital.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
21.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.4.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.4.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.10.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11 O Município de Vargeão - SC, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.11.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
22.12. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.12.1 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital** , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no ENDEREÇO DO MUNICÍPIO nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, HORÁRIO DO MUNICÍPIO no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

OBS: Demais documentos necessários para a formulação da proposta e execução do objeto, sendo eles, Matriz de Risco, Memoriais, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma de execução, encontram-se na plataforma Licitar Digital juntamente com o edital.

VARGEÃO - SC 09 DE JULHO DE 2026

DANIEL MARCOS BERTE:08526870955

Assinado de forma digital por DANIEL MARCOS BERTE:08526870955
Dados: 2026.07.09 11:09:05 -03'00'

DANIEL MARCOS BERTE
Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme decreto 19/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em___/___/_____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)

EXECUÇÃO DOS PASSEIOS LOTEAMENTO HORIZONTE 1
ELABORAÇÃO: ISABELLE CRISTINA DE S. BALDO
MATRÍCULA: 51029

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos acessíveis em loteamento residencial, compreendendo a demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação e realocação de sinalização existente, bem como a execução de demais serviços complementares necessários à implantação da infraestrutura prevista em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o processo de contratação.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa:**

A contratação em questão caracteriza-se como obra, conforme definição estabelecida pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de intervenções que resultarão na implantação permanente de infraestrutura urbana destinada à circulação de pedestres e à promoção da acessibilidade. As atividades previstas ultrapassam a natureza de simples serviços de manutenção ou conservação, compreendendo a demolição de estruturas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação de elementos de infraestrutura urbana e demais intervenções necessárias à conformação dos passeios previstos em projeto. Tais procedimentos configuram ações típicas de construção civil, demandando planejamento técnico, materiais específicos, mão de obra especializada, controle tecnológico e integração entre os projetos e a execução, resultando na incorporação de novos elementos ao patrimônio público e na melhoria permanente das condições de acessibilidade, mobilidade e segurança dos usuários.

3. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário
(x) empreitada por preço global
() empreitada integral
() contratação por tarefa
() contratação integrada
() contratação semi-integrada
() fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação será realizada pelo regime de **preço global**, considerando que se trata de uma obra com escopo integralmente definido, objeto consolidado e execução contínua, sem subdivisões que exijam medições unitárias complexas. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando as características dos serviços previstos e a natureza integrada da obra. A execução dos passeios acessíveis envolve um conjunto de atividades interdependentes, incluindo demolições, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto, implantação de piso tátil, adequação da sinalização existente e demais serviços complementares, os quais devem ser executados de forma coordenada para garantir a funcionalidade, a acessibilidade e a qualidade final da infraestrutura.

Embora os quantitativos estejam devidamente definidos em projeto e planilha orçamentária, a execução dos serviços está diretamente condicionada às características existentes em campo, às interferências da infraestrutura urbana já implantada e às adaptações necessárias para compatibilização dos passeios com as condições reais do local. Dessa forma, a avaliação do cumprimento contratual está associada à entrega completa dos trechos previstos, observando-se os requisitos de desempenho, acessibilidade, acabamento e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Além disso, a adoção do preço global proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de controles excessivamente fragmentados de medição, simplificando a fiscalização e assegurando maior previsibilidade dos custos para a Administração. Nesse modelo, a contratada assume a responsabilidade pela execução integral do objeto conforme os projetos e especificações fornecidos, sendo remunerada pela entrega da solução completa e funcional, o que contribui para a redução de riscos de aditivos decorrentes de interpretações divergentes sobre quantitativos e serviços acessórios.

Diante dessas características, conclui-se que o regime de empreitada por preço global é o mais adequado para a presente contratação, por garantir maior eficiência administrativa, melhor controle da execução, segurança jurídica e adequada relação entre custo, prazo e qualidade dos serviços a serem executados.

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente processo, todos os projetos executivos serão apresentados. O projeto executivo dos passeios é da projetista Engenheira civil Isabelle Cristina de Souza Baldo – CREA/SC 51029.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Foi seguida a orientação do ETP quanto aos custos unitários utilizados para compor a planilha orçamentária desta contratação. Devem ser utilizadas as referências atualizadas do **SICRO** e do **SINAPI** para a composição dos custos unitários dos serviços previstos. Nos casos em que não houver composições compatíveis nessas bases, deverão ser adotadas cotações provenientes de **bases públicas do PNCP**, garantindo maior transparência e rastreabilidade. Em última hipótese, quando ainda não for possível obter referência adequada, será realizada **cotação de mercado atualizada**, limitada aos últimos 3 (três) meses, obtida a partir de, no mínimo, **três fornecedores**

distintos, adotando-se a mediana dos valores coletados para assegurar equilíbrio e razoabilidade orçamentária.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

() NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, sem adaptações;

(X) foram adotadas composições **"adaptadas" do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

() foram adotadas composições **"próprias"**, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

8. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() adota o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou (X) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

O percentual de Administração Local apurado para a presente obra encontra-se ligeiramente acima do limite correspondente ao terceiro quartil do estabelecido pelo TCU. Entretanto, tal situação decorre de uma particularidade da composição do empreendimento e não representa majoração indevida dos custos indiretos.

Parte dos serviços originalmente necessários à execução da obra será realizada diretamente pela Prefeitura Municipal, com recursos próprios e mão de obra da administração, visando adequar o valor global do empreendimento ao montante disponibilizado pelo convênio e viabilizar sua execução integral. Entre esses serviços destacam-se a remoção de afloramentos rochosos existentes ao longo do trecho e a manutenção, adequação e execução de meios-fios.

A exclusão desses serviços da planilha contratada reduz o valor total da obra licitada, sem que haja redução proporcional das atividades de gerenciamento, acompanhamento técnico, administração contratual e controle A exclusão desses serviços da planilha contratada reduz o valor

total da obra licitada, sem que haja redução proporcional das atividades de gerenciamento, acompanhamento técnico, administração contratual e controle da execução, as quais permanecem necessárias durante todo o período de execução do empreendimento.

Dessa forma, observa-se que o aumento percentual da Administração Local decorre principalmente da diminuição da base de cálculo do valor global da obra, e não do aumento dos custos administrativos propriamente ditos. Caso os serviços executados diretamente pela Prefeitura fossem incorporados ao orçamento contratual, o percentual de Administração Local em relação ao valor total do empreendimento seria reduzido, aproximando-se dos parâmetros de referência normalmente adotados.

Assim, o percentual verificado mostra-se tecnicamente justificável, compatível com as necessidades de acompanhamento e gestão da obra e coerente com as características específicas do empreendimento e da estratégia adotada para viabilização do convênio.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

A composição de custos referente à administração local foi definida de forma proporcional às características e à complexidade da obra, considerando a natureza dos serviços a serem executados, que compreendem este objeto.

Conforme metodologia do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, a administração local deve ser dimensionada de acordo com o porte da obra, número de frentes de serviço e grau de complexidade das atividades envolvidas. Nesse sentido, verificou-se que a presente contratação não apresenta múltiplas frentes simultâneas de execução nem elevado nível de complexidade operacional, tratando-se de serviços pontuais e concentrados em trecho específico.

Dessa forma, optou-se pela inclusão apenas dos profissionais essenciais à adequada condução dos serviços, sendo considerados o **engenheiro responsável pela execução** e o **encarregado de obra**, para a execução dos passeios com acessibilidade.

A exclusão de outros itens usualmente previstos em composições padrão do DNIT justifica-se pela ausência de demanda operacional que os caracterize como indispensáveis, garantindo, assim, maior economicidade à contratação, sem prejuízo da qualidade, controle e segurança dos serviços executados.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e
(X) SERVIÇOS.

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Seguro e garantia: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Risco: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Despesa financeira: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:
- Lucro: () 1º quartil ou (x) quartil médio ou () 3º quartil:

Para a composição do orçamento da presente contratação foi adotado o percentual de BDI correspondente ao grupo "Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas", em razão da similaridade técnica existente entre o objeto contratado e as atividades abrangidas por esta classificação.

Embora a intervenção tenha como foco a execução de passeios públicos acessíveis, os serviços previstos apresentam características típicas de obras de infraestrutura urbana, envolvendo demolição de pavimentos existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto, implantação de dispositivos de acessibilidade, adequação de mobiliário urbano e intervenções diretamente relacionadas ao sistema de circulação de pedestres. Tais atividades possuem métodos construtivos, riscos operacionais, logística de execução e estrutura de custos semelhantes às obras de pavimentação e urbanização contempladas no referido grupo de BDI.

Além disso, a obra será executada em ambiente urbano consolidado, exigindo mobilização de equipes, equipamentos, administração local, gestão de segurança e demais encargos indiretos compatíveis com obras de infraestrutura urbana de pequeno porte. Dessa forma, a utilização do BDI aplicável às obras de praças urbanas e pavimentação mostra-se tecnicamente mais adequada do que os percentuais destinados a edificações, uma vez que reflete de forma mais fiel as condições efetivas de execução do objeto.

Portanto, a adoção do BDI de Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas atende aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da adequada estimativa dos custos indiretos da contratação, garantindo maior compatibilidade entre o orçamento elaborado e as características técnicas dos serviços a serem executados.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:
() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:
() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas.

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:
(X) FOI juntado aos autos
() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:
(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

14. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao passeio do Loteamento Horizonte 1, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia voltada à implantação de passeios públicos acessíveis, incluindo serviços de demolição, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado, implantação de piso tátil e demais intervenções de infraestrutura urbana, é imprescindível que a empresa contratada esteja regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais pertinentes.

Os serviços previstos exigem conhecimentos técnicos específicos de engenharia civil/arquitetura, acessibilidade, pavimentação e execução de obras urbanas, além do atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais normas relacionadas à execução de estruturas e pavimentos em concreto. A exigência de registro profissional assegura que os serviços serão executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo o adequado acompanhamento da obra, a observância das normas de segurança e a qualidade dos serviços executados.

Dessa forma, a exigência de registro da empresa junto ao CREA ou CAU constitui medida necessária para assegurar a legalidade da contratação, a correta execução do objeto, a proteção do interesse público e a adequada responsabilização técnica pelos serviços executados, em

conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, Lei Federal nº 12.378/2010 e demais legislações aplicáveis.

15.1. Capacidade técnico-operacional

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional encontra respaldo na Lei nº Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que a Administração Pública poderá demandar dos licitantes a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de execução anterior de serviços de características semelhantes.

Tal exigência tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para executar o objeto com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, especialmente em contratações que envolvem serviços de engenharia com impacto direto na segurança dos usuários, como é o caso da implantação de sinalização viária e estruturas físicas associadas.

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante:

- Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** contendo, em seu objeto social, atividade relacionada à **execução de obras de urbanização, pavimentação, execução de calçadas e passeios, obras de infraestrutura urbana ou atividades similares (devem ser consultadas com engenharia do município)** os serviços a serem contratados;
- Apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida por conselho profissional competente, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada de **Atestado de Capacidade Técnica** devidamente registrado, em nome da empresa licitante.

Nos casos em que for apresentada a CAO, deverá ser comprovada a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** equivalente a 768,81 m² dos quantitativos previstos nesta contratação de atividades concluídas.

A exigência ora estabelecida visa garantir que a empresa possua experiência operacional suficiente para a execução dos serviços, sem impor restrições excessivas à competitividade, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na legislação vigente.

Das atividades aceitas na CAO seguem:

- Execução de passeios públicos;
- Execução de calçadas;
- Obras de acessibilidade urbana;
- Obras de urbanização;
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Execução de pavimentos de concreto;
- Execução de infraestrutura urbana;
- Obras de circulação de pedestres;
- Obras de mobilidade urbana.

- **Outras atividades poderão ser entregues quando consideradas representativas, mas estarão sujeitas a análise da engenharia para deferimento**.

15.2. Capacidade técnico-profissional

A comprovação da capacidade técnica profissional tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços será conduzida por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto da contratação. Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a demonstração de aptidão técnica do responsável profissional, por meio de registros formais de sua atuação em serviços semelhantes, garantindo que as soluções adotadas atendam aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho exigidos, especialmente em intervenções que envolvem execução de execução dos passeios públicos acessíveis, compreendendo demolições, regularização do subleito, concretagem dos passeios e implantação dos dispositivos de acessibilidade.

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Responsável Técnica com atribuição comprovada para execução de passeios, calçadas ou similiares.
- Entrega de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na Certidão de Acervo Técnico – CAT com atividades descritas abaixo, as atividades devem estar finalizadas, não serão aceitas certidões sem registro de atestado. Só serão aceitos com serviços descritos como **EXECUÇÃO**.

São as CATs solicitadas:

- Execução de passeios públicos;
- Execução de calçadas;
- Obras de acessibilidade urbana;
- Obras de urbanização;
- Pavimentação em concreto moldado in loco;
- Execução de pavimentos de concreto;
- Execução de infraestrutura urbana;
- Obras de circulação de pedestres;
- Obras de mobilidade urbana;
- **Outras atividades poderão ser entregues quando consideradas representativas, mas estarão sujeitas a análise da engenharia para deferimento.**

15.3. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica porque os serviços objeto desta contratação possuem natureza **monótona, linear e de baixa complexidade técnica**

incremental, ou seja, sua execução não se torna mais complexa conforme aumenta a quantidade executada.

16. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

17. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A vedação à subcontratação foi definida com base nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou que todas as atividades integrantes do objeto possuem relação direta e indissociável com a execução principal da obra. Os serviços previstos, tais como demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado, implantação de piso tátil e demais adequações de acessibilidade, compõem um conjunto único e integrado de intervenções voltadas à implantação dos passeios públicos acessíveis.

Diferentemente de obras que possuem disciplinas especializadas independentes ou frentes de serviço autônomas, o presente objeto é constituído por etapas sequenciais e complementares, cuja qualidade final depende da adequada coordenação entre todas as fases executivas. Dessa forma, a subcontratação poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos construtivos, dificultar a fiscalização, fragmentar as responsabilidades técnicas e aumentar os riscos de incompatibilidades entre os serviços executados.

Além disso, considerando a baixa complexidade relativa dos serviços e a inexistência de atividades especializadas que justifiquem a contratação de terceiros para parcelas específicas da obra, entende-se que a empresa licitante deve possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado.

Assim, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, a vedação da subcontratação constitui medida adequada para assegurar a qualidade da execução, a eficiência da fiscalização, a responsabilização direta da contratada e a adequada entrega da solução prevista à Administração Pública.

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual em que a licitação e o jurídico indicarem, a fim de assegurar que a empresa possui capital para a execução do objeto e posterior medição e pagamento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos que compõem o

processo de contratação, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade, segurança e desempenho previstos para os Passeios do Loteamento Horizonte 1.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, garantindo a manutenção das condições de segurança viária durante todas as etapas da obra, especialmente nos serviços executados em faixa de domínio e em áreas com interferência direta no tráfego de veículos.

A contratada deverá observar integralmente o **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, respeitando os prazos, etapas e sequência executiva estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre a evolução física dos serviços e as medições para pagamento.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a observância das cláusulas pactuadas e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes.

20.1. Agentes de gestão e fiscalização

A Administração designará, por meio de portaria ou ato administrativo específico, um Gestor do Contrato, responsável pela condução da execução contratual, bem como um Fiscal Técnico, que será engenheiro civil ou arquiteto do quadro do Município ou profissional legalmente habilitado, incumbido de verificar a conformidade dos serviços prestados. Quando necessário, poderão ser designados fiscais de apoio administrativo e contábil.

20.2. Obrigações da contratante

Compete à Contratante:

- Fornecer à Contratada as informações, projetos e documentos necessários à execução dos serviços;
- Garantir acesso da equipe técnica contratada ao local de implantação do objeto;
- Examinar e validar a execução do objeto;
- Realizar fiscalizações e registrar os acontecimentos da execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as medições e prazos estabelecidos;
- Comunicar à Contratada, quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

20.3. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar integralmente os serviços contratados, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, com emissão da devida ART/RRT;
- Apresentar orçamento, BDI, cronograma físico-financeiro atualizados após a contratação com descontos e possíveis adaptações assinadas pelo Responsável Técnico;

- Garantir a execução dos serviços de acordo com os projetos com acompanhamento do RT de Execução, informar ao projetista eventuais erros ou inconsistências;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou inadequações detectadas na execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração.

20.4. Formas de controle e fiscalização da execução

A fiscalização será realizada mediante:

- Reunião inicial com o fiscal deste contrato juntamente com o setor de engenharia para alinhamento e esclarecimento de dúvidas;
- Reuniões técnicas periódicas entre a Contratada e o fiscal do contrato;
- Vistorias da fiscalização com observação in loco e registros;
- Análise documental e técnica de eventuais documentações (formatos digitais e impressos);
- Parecer técnico do Fiscal quanto à conformidade das entregas;
- Relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor do Contrato, contendo registros de ocorrências, recomendações e aprovações parciais;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanece integral pela execução do objeto.

20.5. REGRAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Os aditamentos contratuais somente serão admitidos nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses de:

- Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante justificativa técnica;
- Prorrogação de prazo, quando necessária para a continuidade ou conclusão adequada dos serviços;
- Reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos supervenientes devidamente comprovados.
- Deverão ser observadas as disposições da Matriz de Riscos anexa a este TJTR referente aos itens anteriormente citados.

20.6. Regras de reajustamento

O contrato será reajustado de acordo com índice oficial de referência do setor da construção civil/engenharia consultiva (ex.: INCC/FGV ou outro indicado no edital), desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do último reajuste concedido, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

Durante a fiscalização:

- Relatório de fiscalização com a descrição dos acontecimentos e das considerações da analista;
- Notificação extrajudicial, em caso de erros cometidos durante o processo de execução, atrasos nos prazos estabelecidos e demais adversidades;

Após processo administrativo

- Advertência, em caso de infrações de menor gravidade;
- Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na legislação, em caso de reincidência ou gravidade da infração.
- Devem ser estabelecidos no edital e no contrato os parâmetros a ser seguido a partir dos aspectos legais, sendo necessário contatar a assessoria jurídica para estabelecer estas sanções.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços objeto deste contrato observarão critérios técnicos e administrativos que assegurem a conformidade da execução com as condições estabelecidas de projeto, TJTR, no edital e no contrato e o interesse público.

As medições para fins de pagamento serão realizadas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, observando-se os quantitativos previstos em projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

Não serão objeto de medição materiais apenas fornecidos, estocados ou transportados ao local da obra sem sua efetiva incorporação ao objeto contratado, salvo disposição expressa em contrato.

A contratada deverá solicitar formalmente a medição dos serviços executados, acompanhada dos registros fotográficos, memória de cálculo e diário de obra e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação dos quantitativos executados.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando quantitativos, dimensões, alinhamentos, níveis, acabamento, conformidade com o projeto e atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos construtivos ou serviços executados em desacordo com os documentos contratuais, a medição correspondente poderá ser rejeitada até que sejam realizadas as correções necessárias.

Para os serviços de demolição, a medição somente ocorrerá após a completa remoção dos elementos demolidos e destinação adequada dos resíduos gerados. Para os serviços de regularização e compactação do subleito, será verificada a conformidade geométrica da superfície executada e sua aptidão para recebimento das etapas subsequentes.

A medição da pavimentação em concreto somente será realizada após a conclusão dos serviços de concretagem, acabamento, execução das juntas previstas e verificação da espessura, alinhamento e demais requisitos estabelecidos em projeto. A medição do piso tátil dependerá da

correta instalação das peças, observando posicionamento, alinhamento, continuidade da rota acessível e atendimento às normas de acessibilidade.

As medições deverão respeitar as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais alterações de cronograma deverão ser previamente justificadas pela contratada, submetidas à análise da fiscalização e formalmente aprovadas antes de sua aplicação.

A aprovação da medição não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas durante a execução da obra ou dentro do período de garantia contratual.

21.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Os critérios de desempenho, produtividade e qualidade apresentados a seguir foram definidos especificamente para os serviços de execução de passeios públicos acessíveis, contemplando a demolição de estruturas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta e demais adequações previstas em projeto. Os critérios estabelecidos têm por objetivo assegurar a adequada execução da obra, a durabilidade da infraestrutura implantada, o atendimento às normas de acessibilidade e a qualidade dos serviços entregues à Administração Municipal.

Para aceitação dos serviços executados deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 14931 e demais normas pertinentes;
- Atendimento às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado;
- Execução dos serviços em conformidade com as boas práticas de engenharia e construção civil;
- Manutenção da regularidade geométrica, alinhamento, nivelamento e acabamento dos passeios executados;
- Garantia da continuidade da rota acessível e do correto posicionamento dos dispositivos de acessibilidade;
- Utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas previstas para a obra;
- Adequada execução das juntas de controle e separação previstas em projeto e memorial;
- Correto posicionamento da armadura e atendimento às espessuras mínimas previstas para o concreto dos passeios;
- Implantação do piso tátil direcional e de alerta em conformidade com o projeto executivo e com a ABNT NBR 16537;
- Manutenção da faixa livre de circulação desobstruída e compatível com os requisitos de acessibilidade;

- Implantação de sinalização provisória e adoção das medidas necessárias para segurança dos usuários durante a execução da obra;
- Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- Limpeza permanente das áreas de intervenção e adequada destinação dos resíduos gerados;
- Desmobilização e entrega final da obra em perfeitas condições de uso.
- Os indicadores mínimos para aceitação dos serviços incluem:
- Conformidade técnica dos serviços executados, verificada e aprovada pela fiscalização;
- Atendimento aos quantitativos, dimensões, cotas e especificações previstas em projeto;
- Ausência de defeitos construtivos que comprometam a funcionalidade, durabilidade, segurança ou acessibilidade dos passeios;
- Aprovação das inspeções e medições realizadas pela fiscalização municipal;
- Compatibilidade entre a evolução física da obra e o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Entrega da infraestrutura plenamente funcional e apta à utilização pela população.

Havendo irregularidades na execução contratual, poderão ser aplicadas glosas, retenções de pagamento ou demais sanções previstas contratualmente e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de correção dos serviços executados, especialmente quando a Contratada:

- Não produzir os resultados previstos nos documentos da contratação;
- Executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais ou normas técnicas aplicáveis;
- Deixar de cumprir os requisitos de acessibilidade previstos para a obra;
- Utilizar materiais, equipamentos ou mão de obra incompatíveis com as especificações exigidas;
- Executar serviços com qualidade inferior à necessária para garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade da infraestrutura;
- Descumprir os prazos estabelecidos sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- Deixar de corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

21.2. PAGAMENTO

O objeto será contratado sob o regime de **menor preço global**, considerando a necessidade de integração entre os serviços e o adequado controle da execução da obra. Dessa forma, os pagamentos serão realizados mediante **medições mensais**, vinculadas às etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

Caso haja necessidade de alteração na sequência ou distribuição das atividades previstas no cronograma, a contratada deverá previamente solicitar análise e autorização da fiscalização, que avaliará a viabilidade técnica e administrativa da alteração. Sendo deferida a modificação, as medições passarão a observar o cronograma atualizado.

Ressalta-se que somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, observando integralmente os percentuais previstos no cronograma. Não serão admitidas medições de atividades executadas parcialmente em desacordo com a etapa correspondente, salvo quando expressamente previsto e autorizado pela fiscalização.

O protocolo de pagamento observará as seguintes etapas: inicialmente, será realizada a fiscalização da execução do serviço, com acompanhamento técnico por parte do fiscal do contrato/obra. Após a completa execução de todas as atividades previstas na etapa prevista no cronograma, a contratada deverá realizar o pedido de medição ao fiscal responsável. A medição preliminar será encaminhada à empresa contratada para conferência e validação dos quantitativos e valores apurados. Concluída a conferência, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal à contabilidade do Município, em conformidade com a medição aprovada. Após a autorização formal do fiscal do contrato, caberá ao setor de contabilidade a realização do pagamento, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros vigentes.

O pagamento será realizado após a emissão da medição devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, e pela Contratante em até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura **devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato**.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de retenção até a devida regularização.

A antecipação de pagamento não será permitida.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e terá como base a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas.

22.1. Registro e inscrição profissional

Será exigido que a empresa participante possua registro ou inscrição ativa e regular no CREA/CAU, com indicação do responsável técnico habilitado para a execução do objeto, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização a execução de execução de passeios conforme exigido pelo inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021. Deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissional habilitados tecnicamente e profissionais especializados para os fins que se destinam.

Será de responsabilidade integral da **contratada** a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do referido contrato.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Será de responsabilidade da **contratada** a quantificação e logística de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços.

A **contratada** deverá desenvolver suas atividades de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes, levando em consideração as necessidades do local de execução da obra, bem como os projetos e documentações apresentadas, e quaisquer outras informações já disponibilizadas pela **contratante**.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Deverá a **contratada** racionalizar sobre o processo construtivo desta obra por meio de soluções adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais definidos no projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo e orçamento.

Dentro das possibilidades para o caso, deverão ser priorizados para o projeto, o uso de **materiais de construção sustentáveis** e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

22.2. Certificados de qualidade e registros obrigatórios

Sempre que aplicável, poderão ser exigidos **certificados de qualidade**, registros ou licenças obrigatórias previstos em legislação específica, que assegurem a conformidade da execução com padrões técnicos e normativos.

22.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

As licitantes deverão comprovar **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e quanto ao FGTS**, nos termos da legislação vigente, como condição para participação e contratação.

22.4. Qualificação técnica

As empresas deverão possuir e entregar os itens dispostos no item 15 desde documento.

22.5. Qualificação econômico-financeira

Será exigida demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, mediante apresentação de índices contábeis (liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral), além de certidão negativa de recuperação judicial ou falência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22.6. Critérios de aceitabilidade de preços

As propostas deverão respeitar os limites de aceitabilidade estabelecidos no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem:

Preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração;

Preço inexequível, conforme critérios técnicos e parâmetros de mercado definidos no orçamento estimativo.

22.7. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas as condições técnicas mínimas estabelecidas no edital.

22.8. Critério de desempate

Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Sorteio, se persistir o empate após aplicação dos critérios legais.

22.9. Características do fornecedor

Poderão participar do certame:

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam integralmente às exigências técnicas e legais para a execução do objeto.
- A Administração poderá, a seu critério, exigir documentação complementar que se mostre indispensável à comprovação da habilitação do fornecedor, nos limites da legislação aplicável.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar eventuais riscos de inadimplemento que possam comprometer o objeto pretendido. Tendo em vista a complexidade das atividades, o valor estimado da contratação e a relevância do serviço para a administração pública, a exigência da garantia torna-se medida necessária para resguardar o interesse público e garantir a entrega adequada das etapas previstas.

24. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser realizada mediante a prévia indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações assumidas, em estrita observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Nenhuma contratação será efetivada sem a adequada caracterização de seu objeto e sem a vinculação à dotação orçamentária correspondente, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que lhe tiver dado causa, conforme determina a legislação vigente.

A duração dos contratos seguirá o prazo estabelecido no edital e deverá observar, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes, bem como a previsão no Plano Plurianual – PPA, quando o contrato ultrapassar a vigência de um exercício.

Compete ao Departamento de Contabilidade e/ou de Orçamento e Finanças a indicação da dotação orçamentária específica para a execução do objeto, assegurando que as despesas decorrentes da contratação estejam devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Para tanto, encaminhei a este departamento um requerimento solicitando informações acerca da dotação orçamentária para esta contratação, o qual foi respondido favoravelmente ao valor necessário para execução do objeto. A solicitação e resposta do requerimento estarão em anexo aos autos.

Em atenção ao Requerimento, referente à solicitação de informações sobre a adequação orçamentária referente à contratação da execução de passeios públicos acessíveis no Loteamento Horizonte I, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 22 (DFD) emitido pela Secretaria de Planejamento e Projetos. Informamos o que segue:

• Dotação orçamentária para o exercício de 2026.
05.000 — Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos
05.001 — Departamento de Serviços Urbanos
1501 — Urbanização de vias
15.451 — Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana
1.008 — Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00 — Aplicações Diretas
2.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Individuais – Estado – R$ 200.000,00
1.500.1000.0100 — Recursos não vinculados de impostos – R$ 40.786,51;

• Disponibilidade de recursos: Há disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente para atender à contratação pretendida;

• Previsão no PPA e compatibilidade com a LDO: Caso a execução ultrapasse o exercício financeiro, a ação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) e possui compatibilidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a regularidade da despesa.

Observação: A dotação apresentada refere-se exclusivamente ao exercício financeiro de 2026, conforme programação orçamentária.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização o planejamento executivo da obra, incluindo a programação das atividades e as medidas de controle e segurança necessárias durante a execução. Também deverá manter atualizado o Diário de Obras durante todo o período contratual. Recomenda-se a realização de reunião inicial entre a fiscalização e a empresa contratada para alinhamento técnico, esclarecimento de dúvidas e definição dos procedimentos de acompanhamento da obra. Quaisquer alterações ou adaptações necessárias durante a execução deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal, devendo ser devidamente registradas e incorporadas aos documentos finais da obra por meio do projeto As Built. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção da infraestrutura executada, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14037 vigente, juntamente com a documentação técnica exigida para o recebimento definitivo da obra.

Vargeão, 08 de julho de 2026

Isabelle Cristina de Souza Baldo
Engenheiro Civil – Município de Vargeão
CREA/SC 1992179

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO - SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA

FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

EU, **[NOME DO LICITANTE]**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **[NOME DA EMPRESA]**, INSCRITA NO CNPJ Nº [**NÚMERO DO CNPJ**], DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ASSUMO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA CONFERÊNCIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO ATO DA LICITAÇÃO.

RECONHEÇO QUE A ANÁLISE MINUCIOSA DESTES DOCUMENTOS É ESSENCIAL PARA IDENTIFICAR E QUESTIONAR EVENTUAIS FALHAS DE ORÇAMENTO, QUANTIDADES DE MATERIAIS E/OU FALHAS DE PROJETO, QUE POSSAM RESULTAR EM FUTUROS ADITIVOS NA OBRA.

CONCORDO QUE O MUNICÍPIO SOMENTE EFETUARÁ ADITIVOS DE ITENS QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, SENDO ESTES REFERENTES A ITENS IMPREVISÍVEIS E NÃO DETECTÁVEIS NO MOMENTO DA CONFERÊNCIA PRÉVIA.

ESTOU CIENTE DE QUE, AO NÃO REALIZAR A DEVIDA VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS, ASSUMO TODOS OS RISCOS DECORRENTES DE NEGLIGÊNCIA. RECONHEÇO QUE NÃO TEREI DIREITO A RECLAMAÇÕES POSTERIORES EM RELAÇÃO A FALHAS DETECTÁVEIS QUE PODERIAM TER SIDO EVITADAS MEDIANTE UMA ANÁLISE DILIGENTE.

ASSUMO, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DE EVITAR ADITIVOS DE ITENS PREVISÍVEIS, GARANTINDO A PRECISÃO E COMPLETUDE DA PROPOSTA APRESENTADA NO DIA DA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

[NOME DO LICITANTE]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

[DATA]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC, ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

VARGEÃO - SC, DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

AO MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
ÓRGÃO LICITANTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE :

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

() Declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXX;

O Município de Vargeão - SC **ENTE PÚBLICO LICITANTE**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC, à Rua 7 de Setembro, 477, centro, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vargeão, portador da R. G. nº e com CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 77/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 07/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos acessíveis em loteamento residencial, compreendendo a demolição de calçadas existentes, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação em concreto armado moldado in loco, implantação de piso tátil direcional e de alerta, adequação e realocação de sinalização existente, bem como a execução de demais serviços complementares necessários à implantação da infraestrutura prevista em projeto, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os documentos que compõem o processo de contratação",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.000 — Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos
05.001 — Departamento de Serviços Urbanos

1501 — Urbanização de vias
15.451 — Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana
1.008 — Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00 — Aplicações Diretas
2.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares Individuais – Estado – R$ 200.000,00
1.500.1000.0100 — Recursos não vinculados de impostos – R$ 40.786,51;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos ou no instrumento Contratual.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

8.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 **São obrigações do Contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da contratada:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;

v) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

w) Realizar registro formal de quaisquer eventuais alterações executivas durante a obra, bem como entrega obrigatória do "*as built*" como condição para o recolhimento definitivo do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4 **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:
14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Vargeão -SC, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA